



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA VARA DO TRABALHO DE VILHENA
NOS DIAS 1º E 2 DE OUTUBRO DE 2009**

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove, às 15h30min., a Excelentíssima Senhora VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR, Desembargadora Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou, antecipadamente à data prevista para a abertura, os trabalhos na Vara do Trabalho de Vilhena, relativos à Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região que circulou na rede mundial de computadores no dia 24 de setembro de 2009. A Desembargadora, juntamente com os servidores Tânia Machado da Ponte, Martinho de Oliveira e Mac-Donald Rivero Júnior, condutor do veículo oficial utilizado no deslocamento até a Unidade correicionada, foi recepcionada pelo Juiz Federal do Trabalho Titular, Senhor EDUARDO ANTÔNIO O'DONELL GALARÇA LIMA, pelo Diretor de Secretaria, MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ e demais servidores. De início, a Desembargadora reuniu-se com os juízes e servidores, momento em que enfatizou a natureza pedagógica da atividade correicional, ao lado de sua função fiscalizadora, objetivando o bom andamento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho. Em seguida, com base nos dados estatísticos coletados na Corregedoria, nas informações fornecidas pela Vara, bem assim na consulta aos autos de processos, registrou-se o seguinte: **1. Instalações físicas, jurisdição e quadro de servidores.** A Vara do Trabalho de Vilhena, Unidade da 6ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. Rony de Castro Pereira, n. 3.945, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, cuja jurisdição abrange o município Chupinguaia. Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Vilhena os seguintes Servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Miécio Carvalho Gomes de Sá	Diretor Secretaria
João Eldes Pereira	Assistente de Juiz

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Ney Isaac Almodovar	Assistente de Diretor
Zanny Cezar Gonzaga	Chefe da Seção de Processos em Geral
Graciano Gomes da Costa	Chefe da Seção de Execução
Grasiely Souza da Rocha	Chefe da Sala de Audiências
Rafael Cunha Ragul	Chefe da Seção de Tomada de Reclamações
Cláudio Pereira	Chefe da Seção de Cálculos
Silvia Queiroz de M. Santana Vieira	Assistente 2 - FC 2
José Bezerra Gomes Filho	Assistente 2 - FC 2
Elizabeth Maria Ansiliero Angelin	Assistente 2 - FC 2
Valdemar Gomes da Silva	-
Aldrovando Onofre	Analista Judiciário - Execução mandados
Jurandir Praxedes de Almeida	Analista Judiciário - Execução mandados

Ausente a Juíza Federal do Trabalho Substituta, Silmara Negrett Moura, e a servidora Grasiely de Souza Rocha, ambas em gozo de férias. Não foram observadas circunstâncias que revelassem inassiduidade dos juízes titular e substitutos atuantes na Unidade correicionada. **2. Livros obrigatórios.** Dentre os livros oficiais obrigatórios previstos no art.43 do Provimento Geral Consolidado, a Vara utiliza o livro de ponto e o livro de controle de remessa de processos ao Tribunal. **3. Movimentação processual.** A Vara do Trabalho de Vilhena registrou a seguinte movimentação processual, de 1º/1/2007 a 31/8/2009:

	FASE DE CONHECIMENTO					
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Sentenças anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2007	168	1.141	0	1.183	126	90,37%
2008	126	900	0	903	123	88,01%
1º/1 a 31/8/09	123	704	0	689	138	83,31%
	Cálculo da produtividade: $F = [(D \times 100) / (A + B)]$					

Além das 704 ações recebidas no corrente ano, até 31/8/2009, das quais 335 submetidas ao rito sumaríssimo, foram recebidas 105 cartas precatória. No período compreendido entre fevereiro/2008 a agosto/2009, a Unidade correicionada apresentou uma produtividade equivalente a 93,58% na fase de conhecimento. Do quantitativo de processos recebidos até 31/8/2009 (704), houve aumento equivalente a 9,52% em relação ao mesmo período de 2008 (637).

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

FASE DE EXECUÇÃO								
	Pendentes	Iniciadas	Encerradas	Pendentes	Remessa: Arquivo Provisório	Saldo Precatório e RPV	Produtividade	Produtividade
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)	(G)	(H)
2007	681	335	195	816	5	47	19,20%	20,23%
2008	816	177	206	766	21	54	20,74%	22,44%
1º/1 a 31/8/09	766	202	165	796	7	60	17,05%	18,32%
	Cálculo colunas "G" e "H": $(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$							

Na fase de execução, a Unidade apresentou uma produtividade equivalente a 30,49% no período compreendido entre fevereiro/2008 a julho/2009. Excluindo os processos remetidos ao arquivo provisório no citado período (27) e o saldo de processos aguardando pagamento de precatório e/ou RPV (60), a produtividade sobe para 32,90%. **4. Prazos.**

4.1. Do Juiz. 4.1.1 Audiência. As audiências acontecem em pautas ordinariamente designadas de segunda à quinta-feira, em média com 7 (sete) processos por sessão e intervalos de 30 (trinta) minutos, das 08h às 11h30min. e das 14h30min. às 15h30min., sendo a sexta-feira reservada para prolação de sentença. Segundo informações do Senhor Diretor de Secretaria, mensalmente são inclusos em pauta, para tentativa de conciliação, a média de 03 (três) processos. Mensalmente, o juízo realiza a média de 129 (cento e vinte e nove) audiências. Da consulta feita a processos em pauta, constatou-se que estão em ordem e que o prazo médio apurado entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, tem sido de 18 (dezoito) dias nas ações submetidas ao rito sumaríssimo e de 34 (trinta e quatro) dias nas ações submetidas ao rito ordinário. O prazo médio entre a data da audiência inaugural e da audiência em prosseguimento, tem sido de 75 (setenta e cinco) dias, em virtude das inúmeras ações que dependem da produção de prova pericial. **4.1.2 Prolação de sentenças.** O prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, tem sido de 7 (sete) dias, estando em conformidade com o disposto no art.189, II, do Código de Processo Civil - CPC. Não é praxe do juízo, prolatar sentenças líquidas nas ações submetidas ao rito sumaríssimo, embora tenham sido detectadas algumas. Nesta data, existem 05 (cinco) processos aguardando prolação de sentença, todos no prazo. **4.1.3**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Entrega da prestação jurisdicional. Por amostragem, o tempo médio apurado entre a data da autuação e o julgamento do processo foi de 40 (quarenta) dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e, de 110 (cento e dez) dias nas submetidas ao rito ordinário, portanto, quanto ao primeiro, em dissonância com as disposições contidas no § 7º do art.852-H, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT. **4.1.4 Despachos.** O prazo médio para exarar despachos tem sido de 06 (seis) dias, em dissonância com o que dispõe o art.189, I, do CPC, existindo, nesta data, 51 (cinquenta e um) processos aguardando elaboração de despacho judicial. **4.2 Da Secretaria.** Por amostragem, constatou-se que: **a)** o prazo médio para conclusão tem sido de 2 (dois) dias e para cumprimento das determinações contidas em despachos, 10 (dez) dias; **b)** o prazo médio das atividades desenvolvidas pelo servidor responsável pelos cálculos na Unidade tem sido de 19 (dezenove) dias. Em 02/10/2009, constavam 03 (três) processos pendentes de elaboração de cálculos; e **c)** o prazo médio para cumprimento de mandados tem sido de 05 (cinco) dias para citação e, de 09 (nove) dias para penhora. **4.3 Vara Itinerante.** O serviço da Justiça Itinerante desenvolvido pela Unidade correicionada, no ano de 2008 registrou 22 (vinte e dois) atendimentos e 04 (quatro) ações ajuizadas; em 2009, nos três ciclos já realizados, a Unidade registrou 13 (treze) atendimentos e 10 (dez) ações ajuizadas. **5. Das ferramentas tecnológicas.** A Vara do Trabalho utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual - SAP 1, os sistemas AUD e carta precatória eletrônica, esta última, no entanto, não em sua plenitude. A Secretaria, segundo informação do Senhor Diretor, passará a utilizar o Sistema de Gerenciamento de Postagem - SIGEP, ferramenta eletrônica disponibilizada pelos Correios para auxiliar na expedição de correspondências. Quanto aos registros de carga de processos aos advogados, peritos e juizes, verificou-se a existência de vários processos em carga, com prazo vencido, sendo necessário lançar recomendação em item próprio. **6. Processos. 5.1 Fase de conhecimento.** Por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos processuais praticados nos processos aguardando cumprimento de acordo, inclusive no que se refere às contribuições previdenciárias, nos termos do art.832 da CLT, Portaria 283, de 1º/12/2008, do Ministério da Fazenda, e Ato Conjunto TRT 14ª Região e PF n. 001/2009. Processos analisados

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

na fase de conhecimento: 0810.2009.141.14.00-0, 0710.2009.141.14.00-3,
0658.2009.141.14.00-5, 0359.2009.141.14.00-0, 0219.2009.141.14.00-2,
0179.2009.141.14.00-9, 0617.2009.141.14.00-9, 0588.2009.141.14.00-5,
0586.2009.141.14.00-6, 0590.2009.141.14.00-4, 0613.2009.141.14.00-0,
0780.2009.141.14.00-1, 0567.2009.141.14.00-6, 0748.2009.141.14.00-6,
0318.2009.141.14.00-4, 0734.2009.141.14.00-2, 0988.2007.141.14.00-9,
0767.2009.141.14.00-2, 1210.2007.141.14.00-7, 0554.2007.141.14.00-9,
0693.2009.141.14.00-4, 0683.2009.141.14.00-9, 0939.2009.141.14.00-9,
0776.2008.141.14.00-2, 0813.2009.141.14.00-3, 0799.2009.141.14.00-1,
0155.2009.141.14.00-0, 0725.2008.141.14.00-0, 0659.2009.141.14.00-0,
0626.2009.141.14.00-0, 0490.2007.141.14.00-6, 0726.2009.141.14.00-6,
0848.2009.141.14.00-2, 0994.2008.141.14.00-7, 0823.2009.141.14.00-9,
0769.2009.141.14.00-1, 0391.2008.141.14.00-5, 0525.2009.141.14.00-9,
0265.2009.141.14.00-1, 0443.2009.141.14.00-4, 0808.2009.141.14.00-0,
0764.2009.141.14.00-9, 0668.2009.141.14.00-0, 0406.2006.141.14.00-3,
0825.2009.141.14.00-8, 1011.2008.141.14.00-0, 01010.2008.141.14.00-5,
0379.2009.141.14.00-1; em pauta, aguardando realização de audiência:
0069.2009.141.14.00-8, 0856.2009.141.14.00-9, 0850.2009.141.14.00-1,
0854.2009.141.14.00-0, 0837.2009.141.14.00-2, 0818.2009.141.14.00-6,
0892.2009.141.14.00-2, 0829.2009.141.14.00-6, 0828.2009.141.14.00-1,
0676.2009.141.14.00-7, 0857.2009.141.14.00-3, 0682.2009.141.14.00-4,
0830.2009.141.14.00-0, 0841.2009.141.14.00-0, 0868.2009.141.14.00-3,
0867.2009.141.14.00-9, 0687.2009.141.14.00-7, 0865.2009.141.14.00-0,
0476.2009.141.14.00-4, 0862.2009.141.14.00-6, 0831.2009.141.14.00-5,
0688.2009.141.14.00-1, 0844.2009.141.14.00-4, 0190.2009.141.14.00-9,
0888.2009.141.14.00-4, 0845.2009.141.14.00-9, 0434.2009.141.14.00-3,
0838.2009.141.14.00-7, 0778.2009.141.14.00-2, 0880.2009.141.14.00-8,
0879.2009.141.14.00-3, 0878.2009.141.14.00-8, 0839.2009.141.14.00-1,
0866.2009.141.14.00-4, 0568.2009.141.14.00-4, 0871.2009.141.14.00-7,
0785.2009.141.14.00-4, 0252.2009.141.14.00-1, 0872.2009.141.14.00-1,
0875.2009.141.14.00-5, 0522.2009.141.14.00-5, 0877.2009.141.14.00-4,
0887.2009.141.14.00-0, 0610.2009.141.14.00-7; acordos homologados,
aguardando cumprimento: 0735.2009.141.14.00-7, 0965.2008.141.14.00-5,
0579.2009.141.14.00-4, 0587.2009.141.14.00-0, 0541.2009.141.14.00-1,
0606.2008.141.14.00-8, 0452.2009.141.14.00-5, 0556.2009.141.14.00-0,
0432.2009.141.14.00-4, 0576.2009.141.14.00-0. Cabe ressaltar que o

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

juízo analisa, expressamente, os pressupostos de admissibilidade dos recursos, nos termos do art.18, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. **6.2 Fase de execução.** Do exame feito em processos na fase de execução, concluiu-se, por amostragem, que os procedimentos adotados pelo juízo atendem, parcialmente, as normas legais que regem a execução, ressaltando, ainda, que as recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho são parcialmente observadas pelo juízo, sendo constatado que: **a)** é praxe do juízo liberar os valores decorrentes dos depósitos recursais, logo após a liquidação da sentença transitada em julgado, quando o valor da condenação é indiscutivelmente superior ao valor do depósito recursal; **b)** realiza a citação dos sócios quando desconsiderada a personalidade jurídica, procedendo a reautuação do processo fazendo constar, nos registros informatizados e na capa dos autos, o(s) nome(s) da(s) pessoa(s) física(s) responsável(eis) pelo débito trabalhista; **c)** logo após a citação, emite ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN JUD, com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. Em pesquisa ao sistema BACEN JUD, no dia 1º/10/2009, constatou-se a existência de 78 (setenta e oito) ordens de bloqueio pendentes de deliberações, a mais antiga datada do ano de 2006. Em pesquisa realizada no dia 02/10/2009, constatou-se a existência de 38 (trinta e oito) ordens pendentes, razão pela qual será lançada recomendação em item próprio; **d)** é praxe do juízo, além do BACEN JUD, utilizar as ferramentas tecnológicas disponíveis, RENAJUD e INFOJUD, além de consultas ao SERPRO (Receita Federal) e SIARCO (base de dados da Junta Comercial). Processos analisados na fase de execução: 0551.2004.141.14.00-2, 0083.2008.141.14.00-0, 0218.2006.141.14.00-3, 0162.2008.141.14.00-0, 0453.2009.141.14.00-0, 0689.2006.141.14.00-3, 1099.2007.141.14.00-9, 0248.2009.141.14.00-4, 0528.2007.141.14.00-0, 0986.2007.141.14.00-0, 0938.2000.141.14.00-5, 0554.2005.141.14.00-7, 0399.2008.141.14.00-1, 0544.2008.141.14.00-4, 1132.2007.141.14.00-0, 0671.2008.141.14.00-3, 0875.2008.141.14.00-4, 1219.2007.141.14.00-8, 0089.2007.141.14.00-6, 0183.2009.141.14.00-7, 0857.2008.141.14.00-2, 0174.2007.141.14.00-4, 0758.2008.141.14.00-0, 0320.2008.141.14.00-2, 0782.2008.141.14.00-0, 0262.2005.141.14.00-4, 0098.2009.141.14.00-9, 1012.2006.141.14.00-2, 1208.2007.141.14.00-8,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0154.2008.141.14.00-4, 0250.2007.141.14.00-1, 1200.2007.141.14.00-1,
0966.2007.141.14.00-9, 0646.2006.141.14.00-8, 0831.2005.141.14.00-1,
0609.2008.141.14.00-1, 0771.2007.141.14.00-9, 0329.2009.141.14.00-4,
0333.2002.141.14.00-6, 0951.2007.141.14.00-0, 0472.2006.141.14.00-3,
0014.2008.141.14.00-6, 0016.2008.141.14.00-5, 0260.2002.141.14.00-2,
0850.2006.141.14.00-9, 1101.2006.141.14.00-9, 0273.2007.141.14.00-6,
0403.2007.141.14.00-0, 0183.2007.141.14.00-5, 0981.2007.141.14.00-7,
0261.2005.141.14.00-0, 0763.2002.141.14.00-8, 0585.2002.141.14.00-5,
0121.2005.141.14.00-1, 0081.2007.141.14.00-0, 0424.2009.141.14.00-8,
1018.2006.141.14.00-0, 0198.2008.141.14.00-4, 0952.2007.141.14.00-5,
0048.2009.141.14.00-1. Foram vistas as seguintes cartas precatórias:
0393.2009.141.14.00-5, 0577.2004.141.14.00-0, 0599.2001.141.14.00-8,
0842.2009.141.14.00-5, 0790.2009.141.14.00-7, 0882.2009.141.14.00-7,
0442.2009.141.14.00-0, 0791.2009.141.14.00-1, 0547.2009.141.14.00-9,
0981.2008.141.14.00-8, 0689.2009.141.14.00-6, 0639.2009.141.14.00-8,
0859.2009.141.14.00-2. **7. Considerações gerais.** **a)** a Unidade
correicionada, por meio do Ofício VT/VHA/049/2008, informou à
Corregedoria Regional que foram atendidas todas as recomendações
contidas na ata de correição anterior; **b)** após consultar a Seção de
Estatística da Corregedoria, constatou-se que o prazo estabelecido no
Provimento-Geral Consolidado, para envio dos boletins estatísticos e
relatório de produção dos juízes, é parcialmente atendido pela Vara
correicionada; **c)** os atos processuais são registrados no sistema
informatizado SAP1, sendo que o Senhor Diretor de Secretaria informou
que a Vara anexa aos andamentos dos processos as seguintes peças
processuais: atas de audiências, sentenças, despachos, cálculos,
laudos e recursos, estes, em se tratando de causídico residente fora
da comarca. A Desembargadora recomenda a incrementação da atividade,
em prol da excelência na prestação do serviço eletrônico, bem assim do
cumprimento da meta de nivelamento do Poder Judiciário para o ano de
2009, estabelecida no II Encontro Nacional do Judiciário, que é tornar
acessíveis as informações processuais, com andamento atualizado e
conteúdo das decisões de todos os processos, nos portais da rede
mundial de computadores (internet); **d)** constatou-se que, a partir do
mês de setembro passado, o juízo passou a cumprir o preconizado pelo
art.78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Justiça do Trabalho - CPCGJT, que trata da confecção de certidão, pelo Diretor de Secretaria, atestando não haver depósito judicial ou recursal a ser liberado e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor, cujo modelo, definido no Anexo IV da citada Consolidação, está disponível para emissão pelo SAP1. De igual forma, que revisarão, periodicamente, os processos que se encontrem em arquivo provisório, com a finalidade de renovar providências coercitivas do devedor, a exemplo de novas consultas aos Sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, nos termos o inciso III do art.77 da CPCGJT, e aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica, com observância às disposições insertas nos artigos 79 e 80 da citada Consolidação; **e)** no que diz respeito à Meta TRT 14ª Região - Solucionar, até 15/12/2009, todos os processos distribuídos até 31/12/2008, recentemente lançada pela atual Administração, o Senhor Diretor de Secretaria informou a existência, na Unidade correicionada, de 13 (treze) processos ajuizados anteriormente a 31/12/2008, ainda não solucionados; **f)** do exame feito nos processos que se encontram aguardando realização de perícia, a Desembargadora, em função correicional, constatou a ausência de controle efetivo pela Secretaria, quanto aos prazos concedidos às partes e ao perito, registrando casos em que os processos permaneceram entre dois meses e meio e três meses aguardando manifestação do perito nomeado pelo juízo, sem que os feitos fossem conclusos para adoção das medidas pertinentes. Prosseguindo, da análise dos demais feitos, por amostragem, a Desembargadora constatou a necessidade de controle e aperfeiçoamento dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, de forma que o processo siga o curso regular de tramitação interna, o que implicará em maior celeridade e concatenação dos atos processuais. Tal procedimento corresponde à busca pela excelência na prestação do serviço público, perseguida por todos e, em contribuição, relativamente aos processos aguardando realização de perícia, a Desembargadora, em função correicional, deixa sugestão ao juízo no sentido de rever o procedimento de ordenar a realização da perícia com precedência à tomada de depoimento das partes e testemunhas, de forma a avaliar a efetiva necessidade da produção de prova pericial; **g)** Quanto à situação detectada nos autos do processo n.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

0662.2008.141.14.00-2, a Desembargadora, em função correicional, transmitiu recomendações ao Juiz Titular, verbalmente. **8. Recomendações.** Considerando o conceito preventivo e pedagógico da correição, a equipe correicional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria da Vara, orientações gerais de estímulo à manutenção da boa ordem processual e ao cumprimento das normas constantes no Provimento-Geral Consolidado do TRT 14ª Região - PGC, bem assim na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, registrando, entre outros: o melhor aproveitamento das folhas dos autos, em prol do projeto "desperdício zero" e em atenção ao disposto na Recomendação n. 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça; registro expresso a respeito da data de ajuizamento das ações, com a juntada do bilhete emitido pelo SAP1, contendo todas as informações necessárias a respeito da autuação e designação da audiência ou elaboração de certidão correspondente; e obediência à ordem cronológica da prática dos atos processuais. E, em razão do que se constatou ao longo dos trabalhos correicionais, a Desembargadora, em função correicional, orienta e recomenda: **1ª)** Regularização das ordens de bloqueios efetuadas mediante o Sistema BACEN JUD, relativas aos 38 (trinta e oito) processos anotados na listagem entregue ao Senhor Diretor de Secretaria, quando do encerramento da visita correicional. Recomenda ao juízo, também, que observe o disposto no inciso III do art.84 e art.89, ambos da CPCGJT, velando-se pela pronta emissão de ordem de transferência dos valores bloqueados por meio do BACEN JUD ou emissão de ordem de desbloqueio; **2ª)** Observância ao que dispõe o art.32 do Provimento-Geral Consolidado, fazendo constar nas intimações a finalidade da ordem, evitando-se a simples menção de folhas dos autos, bem assim, ao disposto no art.48 do citado Provimento, que trata da retificação no cadastro informatizado (SAP1), de dados cadastrais das partes (nome e endereço); **3ª)** Regularização do livro de carga eletrônico, considerando a existência de aproximadamente quinhentos registros de carga sem a devida baixa (devolução), comprometendo, assim, o controle eletrônico de processos em carga com atraso de forma efetiva; **4ª)** Considerando a existência de meio eletrônico capaz de controlar a remessa de processos ao Tribunal, a Desembargadora, em função correicional, reitera a recomendação

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

lançada da ata de correição passada, no sentido de que o livro de controle de remessa de processos ao Tribunal seja encerrado e arquivado; **5ª)** Analisando os dados estatísticos de janeiro a agosto de 2009, constatou-se que a Vara do Trabalho de Vilhena, considerando os processos conciliados, dentre o universo de processos resolvidos, mostrou bons índices de conciliação, quais sejam: janeiro: 40,74%; fevereiro: 85,71%; março: 59,46%; abril: 55,66%; maio: 65,52%; junho: 52,13%; julho: 62,02%; e, agosto: 49,44%. Constatou-se, porém, que o resíduo de processos na fase de execução é alto, razão pela qual, paralelamente aos procedimentos já praticados, além de outros que lhe caiba tomar de ofício, a exemplo da intensificação da pauta de conciliação, nos termos do art.77, II, da CPCGJT, bem assim a intensificação do uso das ferramentas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, recomenda ao juízo que envide mais esforços no sentido de tornar frutífera a execução, objetivando a diminuição do resíduo de processos nessa fase. **9. Comunicação.** No prazo de noventa (90) dias, contados da publicação desta ata, o juízo deverá informar à Corregedoria Regional as providências adotadas acerca das recomendações, exceto a primeira, cujo prazo para notícia do cumprimento fixa-se em 15 (quinze) dias. **10. Agradecimentos e encerramento.** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora, em função correicional, cumprimentou os Juízes Federais do Trabalho, Eduardo Antônio O'Donnell Galarça Lima, Titular, Francisco Montenegro Neto e Silmara Negrett Moura, Substitutos, pela dedicação no cumprimento de seu mister, bem assim o Diretor de Secretaria, Miécio Carvalho Gomes de Sá, e demais servidores que compõem o quadro funcional pelo empenho e dedicação na execução de suas tarefas. Finalizando, agradeceu a todos pela recepção amistosa, bem como pela atenção e colaboração com os trabalhos correicionais. Eu, Tânia Machado da Ponte, Secretária da Corregedoria, digitei a presente Ata, que vai assinada pela Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente, em função correicional, pelos Excelentíssimos Juízes Federais do Trabalho Titular e Substituto e pelo Diretor de Secretaria. Às 12h do dia 2 de outubro de 2009, deu-se por encerrada a Correição, sendo uma via da Ata entregue ao Juiz Eduardo Antônio O'Donnell Galarça Lima.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

VANIA MARIA DA ROCHA ABENSUR
*Desembargadora Vice-Presidente,
em função correicional*

EDUARDO ANTÔNIO O'DONELL GALARÇA LIMA
Juiz Federal do Trabalho Titular

FRANCISCO MONTENEGRO NETO
Juiz Federal do Trabalho Substituto

MIÉCIO CARVALHO GOMES DE SÁ
Diretor de Secretaria